



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 859/96

DE: 06.09.96

"Dá denominação a próprio público e determina outras providências".

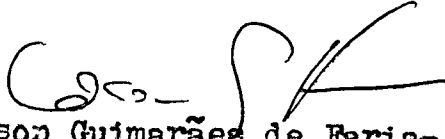
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Centro Comunitário "OLAIR ANTÔNIO FERNANDES" o complexo constante de Posto de saúde, Terminal de Boia-Fria e sede da Associação de Moradores a ser construído pela Prefeitura Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no Jardim "FREI WALTER", nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 06 dias do mês de setembro de 1.996.


=Edson Guimarães de Faria=
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276 / 0001 - 06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de Leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nºs 859/96, 860/96, 861/96 e 862/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante Leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de setembro de 1.996.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 06/09/96
Guilherme
Câmara Municipal de Pontalina